

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº540, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece preceptorias de defensores públicos nos Núcleos Especializados da DPE/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o curso de formação dos novos defensores públicos da DPE/AP, proposto pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 13, inciso XVI da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

CONSIDERANDO o art. 56 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que os defensores públicos Ramon Simoes de Souza, Jose Augusto Norat Bastos Filho e Andre Felipe cumprirão preceptoria, sob supervisão da defensora pública **Mariana Santos Leal Albuquerque**, no Núcleo Especializado de Execução Penal - Macapá/AP, nos dias 12/04/2022 e 13/04/2022.

Art. 2º - Estabelecer que os defensores públicos Ramon Simoes de Souza, Jose Augusto Norat Bastos Filho e Andre Felipe cumprirão preceptoria, sob supervisão da defensora pública **Zélia Moraes da Silva**, no Núcleo Especializado de Família - Macapá/AP, nos dias 14/04/2022 e 15/04/2022.

Art. 3º - Estabelecer que os defensores públicos Ramon Simoes de Souza, Jose Augusto Norat Bastos Filho e Andre Felipe cumprirão preceptoria, sob supervisão do defensor público **Jefferson Alves Teodósio**, no Núcleo Especializado Criminal - Macapá/AP, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022.

Art. 4º - Estabelecer que os defensores públicos Ramon Simoes de Souza, Jose Augusto Norat Bastos Filho e Andre Felipe cumprirão preceptoria, sob supervisão da defensora pública **Camila Batista Gonçalves**, no Núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Macapá/AP, nos dias 21/04/2022 e 22/04/2022.

Art. 5º - Estabelecer que os defensores públicos Ramon Simoes de Souza, Jose Augusto Norat Bastos Filho e Andre Felipe cumprirão preceptoria, sob supervisão do defensor público **Marcio Fonseca Costa Peixoto**, no Núcleo Especializado Cível de Macapá/AP, no período de 25/04/2022 a 27/04/2022.

Art. 6º - As preceptorias consistirão em auxílio, supervisionado, no cumprimento das atribuições da designação, incluindo peticionamento, audiência, atendimentos, leitura de intimações e outros atos que os defensores públicos designados como preceptores julgarem necessários.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 31 de março de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº541, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dá publicidade aos dias de folga de defensor público e designa defensora pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto na 6ª Defensoria Pública Criminal de Macapá – Núcleo de Garantias.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.03.24.4102-2- DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folga do defensor público ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH, que exerce suas atividades na 6ª Defensoria Pública Criminal de Macapá – Núcleo de Garantias, nos dias 04/04/2022 e 05/04/2022.

Art. 2º. A defensora pública LARISSA JOBIM JORDÃO acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do defensor público ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH, na 6ª Defensoria Pública Criminal de Macapá – Núcleo de Garantias, nos dias 04/04/2022 e 05/04/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 31 de março de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 542, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidor para auxiliar servidores da DPE/AP, em visita técnica no Núcleo Regional de Oiapoque/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.03.28.4131-14 /DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **DIÓGENES ELESBÃO DA SILVA JUNIOR**, para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 31/03/2022 a 03/04/2022, para auxiliar servidores da DPE/AP em visita técnica na sede da Defensoria Pública do Estado no Núcleo Regional do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 31 de março de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº543, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Publiciza delegação da Subdefensora Pública-Geral, para exercer atribuições que lhe forem delegadas.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, o interesse e necessidade de conferir maior agilidade e eficiência na revisão de decisão que recusou a pretensão do assistido da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar Estadual 121/19,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 16 da Resolução nº 03/2019/ CSDPE-AP, que atribui ao Defensor Público-Geral o julgamento do recurso no prazo de 10 (dez) dias,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Complementar Estadual 121/19, que confere ao Defensor Público-Geral a atribuição de decidir acerca de controvérsia nos casos em que o Defensor Público entender pela inexistência de hipótese de atuação institucional,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Complementar Estadual 121/19, que confere ao Defensor Público-Geral a atribuição de designar outro Defensor Público para atuar nos casos em que o Defensor Público natural entendeu pela inexistência de hipótese de atuação institucional,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX do art. 13º da Lei Complementar Estadual 121/19, que permite ao Defensor Público-Geral a delegação de atribuições,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso V do artigo 14 da Lei Complementar Estadual 121/19, que atribui à Subdefensoria Pública-Geral o exercício de funções que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR à Subdefensora Pública-Geral ELENA DE ALMEIDA ROCHA - e, em seus afastamentos legais e impedimentos, ao seu respectivo substituto - a competência para praticar atos de gestão administrativa, especificamente, o julgamento de recurso interposto contra decisão que denegou o atendimento de assistido da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. DELEGAR à Subdefensora Pública-Geral ELENA DE ALMEIDA ROCHA - e, em seus afastamentos legais e impedimentos, ao seu respectivo substituto

– a competência para praticar atos de gestão administrativa, especificamente, para atuar diretamente ou designar defensor público para atuar nas hipóteses em que seja reconhecido, após o julgamento do recurso, o direito do interessado em ser atendido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº544, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dá publicidade aos dias de licença médica de defensora pública e designa defensora pública para acumular extraordinariamente suas atribuições no período de 28/03/2022 a 01/04/2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº2022.03.30.4230-12 - DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de licença médica da defensora pública JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2º. A defensora pública MARCELA RAMOS FARDIM, acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA, na 1ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/03/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº545, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dá publicidade aos dias de folga de defensora pública e designa defensor público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 7ª Defensoria Pública Criminal de Macapá – Juizado Especial.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.03.03.3752-5 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folga da defensora pública ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO, que exerce suas atividades na 7ª Defensoria Pública Criminal de Macapá – Juizado Especial, no período de 25/07/2022 a 29/07/2022.

Art. 2º. O defensor público JEFFERSON ALVES TEODOSIO acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública HELENA LUCIA ROMERO DOS SANTOS, na 7ª Defensoria Pública Criminal de Macapá – Juizado Especial, no período de 25/07/2022 a 29/07/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 31 de março de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº546, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dá publicidade ao período de férias de defensora pública e designa o defensor público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 7ª Defensoria Pública Criminal de Macapá – Juizado Especial.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.03.03.3752-5 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 25 (vinte e cinco) dias de férias da defensora pública ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO, que exerce suas atividades na 7ª Defensoria Pública Criminal de Macapá – Juizado Especial, nos períodos de 27/06/2022 a 08/07/2022 e de 11/07/2022 a 23/07/2022.

Art. 2º. O defensor público JEFFERSON ALVES TEODOSIO acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO, na 7ª Defensoria Pública Criminal de Macapá – Juizado Especial, nos períodos de 27/06/2022 a 08/07/2022 e de 11/07/2022 a 23/07/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 31 de março de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DA PORTARIA Nº378/2022/DPE-AP

Errata da Portaria nº378/2022-
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAPÁ, de 04/03/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata da Portaria nº378/2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 0039, de 04/03/2022, com circulação no dia 04/03/2022.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar, extraordinariamente, a defensora pública **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para acumular o exercício das atribuições da 1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento, Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, no período de 03/03/2022 a 01/04/2022, nos termos do Art. 13, XVI da Lei Complementar nº121/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 03/03/2022.

Leia-se:

Art. 1º. Designar, extraordinariamente, a defensora pública **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para acumular o exercício das atribuições da 1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento, Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, no período de 04/03/2022 a 02/04/2022, nos termos do Art. 13, XVI da Lei Complementar nº121/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EDITAL Nº105/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Convoca candidatos à carreira de Defensores Públicos para Posse.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o **EDITAL Nº001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6586, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no **EDITAL Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para comparecer Solenidade de Posse que ocorrerá no dia **04 de abril de 2022**, às 10h, na sala de reuniões da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº676, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº105/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
105	RAMON SIMOES DE SOUZA
107	JOSE AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO
108	ANDRE FELIPE



CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2022- CGDPE-DPE/AP

DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE RELATÓRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, DE FORMA A GARANTIR O ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE INSTITUCIONAL, EM SUA INTEGRALIDADE E EFICIÊNCIA.

A **CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais:

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais da Defensoria Pública e de seus órgãos de execução;

CONSIDERANDO a garantia individual da assistência jurídica integral e gratuita a ser prestada pela Defensoria Pública, em todos os graus de jurisdição, como direito fundamental dos destinatários deste serviço público;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução nº 62/2021/CSDPEAP, Resolução 63/2021/CSDPEAP e na Portaria nº 017/2019 – CG – DPE-AP, de 15 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que o atraso no envio do relatório mensal de atividade poderá ensejar a pertinente anotação na pasta funcional, caso não devidamente justificado, nos termos do §1º, do Art. 35, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP, e o Art. 2º da Portaria nº 017/2019 – CG – DPE-AP, de 15 de agosto de 2019

CONSIDERANDO a organização institucional e a forma de desempenho de suas atribuições, com vistas à otimização de seus serviços, baseada na divisão de tarefas nas diversas etapas da assistência jurídica gratuita, sem desnaturalizar a integralidade da prestação de serviço, no interesse de seus destinatários;



CONSIDERANDO as observações feitas por esta Corregedoria-Geral durante suas atividades correicionais, assim como o acompanhamento nos sistemas informatizados dos processos de atendimento dos usuários do serviço prestado por esta Instituição;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do eficaz preenchimento dos Relatórios de Atividade Mensal da Defensoria Pública do Estado do Amapá, instrumento de apuração para eventuais procedimentos de promoção, fiscalização da atividade funcional e para garantir a eficiência da gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

RECOMENDA:

Art. 1º. Todos os órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Amapá devem proceder ao regular, consistente e efetivo preenchimento do relatório mensal de atividade da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de forma a garantir a continuidade do controle e da transparência do serviço de assistência jurídica integral e gratuita, para todos os fins.

Art. 2º. O eventual preenchimento irregular do referido sistema de relatórios importará em descumprimento do dever funcional do membro oficiante, previsto no Art. 138, XVIII, da LCE nº 121/2019 e demais cominações legais.

Art. 3º. O relatório mensal de atividades deverá ser encaminhado impreterivelmente até o décimo dia do mês subsequente ao exercício das atividades à Corregedoria-Geral, por meio do sistema de protocolo. No caso do membro estar em gozo de férias, folgas ou demais afastamentos legais no prazo consignado, deverá antecipar o envio do relatório para o primeiro dia útil anterior ao início do referido gozo.

Art. 4º. Caso o órgão de execução esteja de férias durante o período a ser considerado, ainda que parcialmente, deverá remeter o relatório de atividades mensais, fazendo constar referida informação.

Parágrafo único. No caso de afastamentos que excedam a 30 (dias), deverá ser realizado requerimento de dispensa de confecção e envio do relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral.

Art. 5º. Havendo o exercício de atividades funcionais em razão de substituição/cumulação, as atividades executadas no órgão substituído deverão ser prestadas pelo órgão substituto, em relatório apartado.

Art. 6º. O recebimento do relatório mensal de atividades desenvolvidas enviado fora do prazo mencionado no art. 3º desta resolução terá fins meramente atuariais, não tendo o condão de suprir eventual intempetividade que não seja considerada justificada pela Corregedoria-Geral.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Assinado de forma digital por
EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
ANJO509784423774
Dados: 2022.03.31 11:05:16 -0300

Eduardo Pereira dos Anjos
Corregedor-Geral da DPE/AP